

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (FIP CAPITAL SEMENTE E FIP VENTURE CAPITAL)

1. OBJETIVO

A BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR, sociedade por ações constituída como subsidiária integral do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.383.281/0001-09, vem, por esta Chamada Pública ("Chamada"), convidar interessados a apresentarem Propostas de Fundos de Investimento em Participações ("Propostas" ou "Fundos"), com o objetivo de subscrever cotas de até 6 (seis) Fundos de Investimento em Participações (FIPs), sendo até 2 (dois) Fundos na modalidade FIP Capital Semente e até 4 (quatro) Fundos na modalidade FIP Venture Capital, conforme descrito abaixo.

2. MODALIDADES DE FUNDOS

Como resultado da seleção desta Chamada, a BNDESPAR poderá subscrever cotas de FIPs, com prazo determinado, devidamente regulamentados de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma da Resolução CVM nº175/2022, de 23 de dezembro de 2022¹, e das alterações posteriores que complementem, notadamente no que tange aos Fundos de Investimento em Participações, modifiquem ou substituam a referida Resolução.

Os FIPs deverão se enquadrar em uma das seguintes Modalidades de Fundos:

a) <u>FIP Capital Semente</u> - Fundo cuja política de investimento seja voltada exclusivamente ao investimento em sociedades brasileiras² com Receita Operacional Bruta ("ROB") anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no exercício social imediatamente anterior

¹ Fundos já constituídos na forma da Instrução CVM nº 578/2016 poderão seguir a regra de transição da Resolução CVM nº 175/2022.

² Para fins deste Edital, são consideradas empresas brasileiras aquelas com sede e operações no Brasil e também aquelas com sede no exterior que detenham, no momento do primeiro investimento do fundo, ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.



ao primeiro investimento do Fundo, devendo tal limitação de receita constar expressamente do Regulamento; e

b) <u>FIP Venture Capital</u> – Fundo cuja política de investimento seja voltada ao investimento em sociedades brasileiras com ROB anual de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) no exercício social imediatamente anterior ao primeiro investimento do Fundo, devendo tal limitação de receita constar expressamente do Regulamento.

3. LIMITES DE PARTICIPAÇÃO DA BNDESPAR

O valor a ser comprometido pela BNDESPAR será de (i) no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) em Fundos que se enquadrem na modalidade FIP Capital Semente; e (ii) no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em Fundos que se enquadrem na modalidade FIP Venture Capital, observado, em ambas as modalidades, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de participação da BNDESPAR no Capital Comprometido de cada Fundo.

Será admitida a seleção de Propostas de FIPs voltados para a aquisição de cotas de outros FIPs, em uma estrutura *Master-Feeder*. Nesta hipótese, para apuração do percentual máximo de participação da BNDESPAR mencionado acima será considerada a participação indireta da BNDESPAR no FIP consolidador ou Master.

Não serão elegíveis Propostas de FIPs de FIPs, quais sejam, aqueles FIPs cujas teses de investimento sejam voltadas à aquisição de cotas de múltiplos FIPs com políticas de investimento distintas.

Caso as Propostas contemplem FIPs ou veículos "espelho", que realizem as mesmas operações em condições idênticas às do Fundo ou classe de cotas a ser investida pela BNDESPAR, conforme o caso, sendo tal relação formalizada por meio de instrumento contratual, para apuração do percentual máximo de participação da BNDESPAR mencionado acima será considerada sua participação na soma do capital comprometido dos veículos ou classes de cotas que componham a estrutura de investimento proposta.



Em ambas as hipóteses descritas acima, ou seja, estrutura *Master-Feeder* ou veículos espelho, bem como em caso de investimento em quaisquer outras estruturas compostas por múltiplos veículos, o percentual máximo de participação da BNDESPAR no capital subscrito do Fundo, de até 25% (vinte e cinco por cento), será aplicado à sua participação indireta na estrutura consolidada dedicada exclusivamente a investimentos em empresas brasileiras, nos termos deste Edital. Além disso, a participação máxima da BNDESPAR não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do capital subscrito total do Fundo no qual a BNDESPAR investirá diretamente.

As disposições e requisitos deste Edital se aplicam igualmente ao fundo investido diretamente pela BNDESPAR e ao(s) fundo(s) no(s) qual(is) esta invista indiretamente.

4. CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS

A BNDESPAR somente se tornará cotista de Fundos que apresentem capital comprometido mínimo de (i) R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na modalidade FIP Capital Semente; e (ii) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na modalidade FIP Venture Capital, sendo que, em ambos os casos, será considerado no cômputo do capital comprometido mínimo o capital comprometido pela BNDESPAR.

Os Fundos selecionados deverão comprovar, na forma prevista nos incisos I, II e III da alínea (g) do item 5.1 deste Edital, no prazo de até 1 (um) ano contado da divulgação do resultado desta Chamada, a captação junto a outros investidores que não a BNDESPAR de, pelo menos, (i) R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para Fundos que se enquadrem na modalidade FIPs Capital Semente; e (ii) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para Fundos que se enquadrem na modalidade FIPs Venture Capital, sob pena de desclassificação no processo seletivo. A exclusivo critério da BNDESPAR, esse prazo poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.

A BNDESPAR poderá, durante a etapa de Análise Gerencial e Jurídica de que trata o item 7 deste Edital, a seu exclusivo critério, de acordo com as circunstâncias, exigir a comprovação de captação junto a outros investidores em montantes superiores àqueles mencionados acima, de modo a assegurar-se da exequibilidade da política de investimentos dos Fundos eventualmente selecionados.



A Diretoria da BNDESPAR deverá aprovar a subscrição e integralização das cotas de emissão dos Fundos selecionados no prazo máximo de 2 (dois) anos contado da divulgação do resultado final desta Chamada no site do BNDES.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As Propostas recebidas dos interessados no âmbito desta Chamada serão avaliadas, por Modalidade de Fundo, de acordo com os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

5.1. Critérios Eliminatórios

As Propostas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, que serão verificados pela BNDESPAR:

- a) Indicação da Modalidade na qual o Fundo apresentado na Proposta se enquadra (FIP Capital Semente ou FIP Venture Capital) e do montante pretendido de investimento pela BNDESPAR, observados os limites de participação da BNDESPAR para cada uma dessas modalidades, conforme especificados no presente Edital;
- b) A equipe do Fundo e sua base operacional deverão estar baseadas no Brasil;
- c) Comprovação, pelo Gestor, da autorização (pessoa jurídica) concedida pela CVM para o exercício das atividades de gestão/administração de carteira de valores mobiliários ou da apresentação de protocolo do pedido dessa autorização junto à CVM;
- d) Comprovação do credenciamento do responsável (pessoa física) pelo Fundo junto à CVM;
- e) O Gestor, o Administrador³ e/ou a pessoa física responsável pelo Fundo junto à CVM, em conjunto ou isoladamente, não poderão estar impedidos de contratar com o Sistema BNDES, conforme seus normativos internos;
- f) Compromisso firme do Gestor e/ou de suas Partes Relacionadas de subscrever, no mínimo, 1% (um por cento) do capital comprometido do Fundo considerando, no caso de múltiplos veículos, esse percentual calculado sobre a estrutura consolidada dedicada exclusivamente a

³ Caso a Proposta selecionada no âmbito do certame não identifique quem atuará como Administrador, a BNDESPAR poderá, oportunamente, vetar a contratação de Administradores impedidos de contratar junto ao Sistema BNDES, sob pena de desclassificação da Proposta durante a etapa de Análise Gerencial e Jurídica.



investimentos em empresas brasileiras (a mesma base de cálculo utilizada para cômputo da exposição da BNDESPAR, conforme disposto no item 3 deste Edital); e

- g) Comprovação da captação de, pelo menos, (i) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para Fundos enquadrados na modalidade FIP Capital Semente; e (ii) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para Fundos enquadrados na modalidade FIP Venture Capital. Para fins de verificação destes valores, serão computados os montantes de investimento pretendidos pelo próprio Gestor e/ou suas partes relacionadas, conforme item (f) acima. Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação, em anexo à Proposta, de ao menos um dos documentos a seguir⁴, para cada potencial investidor:
 - manifestação formal firmada pelos representantes legais dos potenciais investidores,
 em que sejam discriminados os exatos montantes dos investimentos pretendidos;
 - II. compromissos de investimentos e/ou boletins de subscrição de cotas firmados pelos representantes legais dos potenciais investidores; ou
 - III. declaração do administrador do Fundo sobre o montante total de capital comprometidono Fundo até o momento de submissão da Proposta.

5.2. Critérios Classificatórios

As Propostas não eliminadas de acordo com os critérios eliminatórios indicados no item 5.1 acima serão avaliadas conforme os critérios classificatórios e suas respectivas ponderações descritos abaixo.

(i) Equipe do Fundo e Avaliação do Gestor (40% da nota):

a) Experiência do Gestor do Fundo e/ou de seus sócios em estruturação, acompanhamento e desinvestimento de operações de capital de risco (exemplos: fusões e aquisições, fundos de Venture Capital ou Private Equity, fundos de Impacto etc.), bem como a sua

_

⁴ O documento apresentado deve indicar o valor pretendido de aporte e a identificação do investidor. É essencial a apresentação de documento, firmado pelo próprio investidor, que demonstre o interesse de investir um valor específico ou, ao menos, um valor de piso ou uma faixa. No caso de ser indicada uma faixa de valores, será considerado o valor mínimo para efeito do cálculo de captação. Para valores indicados de forma imprecisa, como nos casos em que forem precedidos de termos como "até", mas sem indicação de um valor mínimo (ex.: "Até R\$ 20 milhões"), ou em formato de percentual do capital comprometido total do Fundo, será considerado o valor de captação de R\$ 0,00 (zero reais). Documentos que não indiquem o nome do investidor, bem como manifestações que informem, apenas, que o investidor está analisando o Fundo, sem indicação da intenção de investir e sem a indicação de valores, serão desconsiderados. Captação de dívida de qualquer natureza não será considerada para fins de captação.



complementaridade, conhecimentos de estratégias ASG – Ambiental, Social e de Governança na seleção e acompanhamento da carteira, adequação e experiência frente à política de investimentos, ao(s) setor(es) de atuação e aos objetivos do Fundo. Serão mais bem pontuadas Gestores cujas equipes sejam seniores em operações de capital de risco, multidisciplinares e com conhecimentos de estratégias de ASG.

- b) Perfil da equipe-chave de gestão do Fundo e dos demais profissionais dedicados ao Fundo, bem como estratégia de alinhamento e retenção desses profissionais. Serão mais bem pontuadas Gestores com políticas de retenção e cujas equipes tenham atribuições, atividades, número de profissionais e dedicação condizentes com os objetivos e necessidades do Fundo, bem como com elevado comprometimento de pessoas chaves seniores e maior histórico de trabalho conjunto.
- c) Diversidade da equipe. Será considerada a adoção de critérios de diversidade manifestada em política interna e/ou perfil da equipe e dos sócios do Gestor, tais como gênero, diversidade de etnia/raça e pessoas com deficiência. Serão mais bem pontuadas Gestores com equipes diversas e que apresentem políticas de diversidade implementadas.
- d) Histórico de outros fundos e/ou investimentos, considerando o *track record* do Gestor, seu histórico de desempenho em outros fundos, ativos e encerrados, em termos de agregação de valor aos ativos e retorno financeiro aos cotistas. Serão mais bem pontuados Gestores cujas equipes possuam histórico relevante e evidente de operações exitosas e de fundos com rentabilidades condizentes com seu nível de risco.

(ii) Tese de Investimento, Governança e Aderência aos Objetivos da BNDESPAR (40% da nota):

- a) Tese de investimento: serão avaliadas a estratégia e fluxo de originação de operações, incluindo os aspectos analisados pelos Gestores no âmbito de cada sociedade alvo e escopo das diligências a serem realizadas, considerando, inclusive, os aspectos ASG, bem como a apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos.
- b) Perfil de Risco do portfólio do Fundo e adequação do Fundo à carteira da BNDESPAR: serão avaliadas as estratégias de gestão de risco do portfólio de investimentos propostas pelo Gestor,



incluindo limites de exposição, bem como a adequação do Fundo proposto ao portfólio de fundos da BNDESPAR para fins de diversificação da carteira.

- c) Estrutura e modelo de governança do Fundo: será avaliado o funcionamento das instâncias decisórias do Fundo, além de outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do Fundo, com foco no tratamento de potenciais conflitos de interesses (Comitês Internos, Comitês Gerenciais, acompanhamento e *compliance*). Serão também avaliadas a estrutura e características dos Fundos (caso sejam apresentadas estruturas compostas por múltiplos veículos, *master-feeder* por exemplo) e/ou diferentes classes de cotas, considerando as suas complexidades, alinhamento de interesses e governança.
- d) Metodologia de acompanhamento dos investimentos: será avaliada a metodologia de acompanhamento dos investimentos do Fundo e agregação de valor às investidas, inclusive a promoção de políticas ASG e de diversidade, além da inclusão de critérios de mensuração de impacto social e ambiental das atividades das sociedades investidas. Serão avaliados também o conteúdo e a periodicidade das informações a serem disponibilizadas regularmente aos cotistas, conforme descrição da metodologia de acompanhamento proposta.

(iii) Estrutura de Custos (20% da nota):

Os Custos do Fundo serão avaliados considerando a taxa de administração, que deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão, administração, contabilidade e funcionamento do Fundo ao longo do seu prazo de duração, e a taxa de performance propostas ("Taxas"), entre outros custos relevantes (ex. custos de estruturação e constituição, consultoria especializada etc.). Serão mais bem avaliadas as Propostas que apresentem, além das menores Taxas, bases de cálculo que não sejam passíveis de majoração em virtude de avaliações econômicas e/ou eventos societários⁵ no âmbito das sociedades investidas.

Deverão ser informadas as alíquotas das Taxas e suas respectivas bases de cálculo ao longo de todo o prazo de duração do Fundo (períodos de investimento e desinvestimento). Também deverão ser discriminados, caso existam, valores absolutos mínimos e máximos a serem pagos a título de taxa de administração e de gestão ao longo de todo o prazo de duração do Fundo, bem como os índices de correção de tais valores mínimos e máximos, caso existentes.

-

⁵ Operações primárias (aumento de capital) ou secundárias.



Cabe ressaltar que o valor da taxa de administração apresentado nas Propostas selecionadas será objeto de análise durante a etapa de Análise Gerencial e Jurídica de que trata o item 7 deste Edital, que será realizada pela BNDESPAR após a conclusão do processo seletivo.

A taxa de performance deverá ser indicada como um percentual dos ganhos distribuídos pelo Fundo que excederem o capital original investido, este último atualizado pela variação de um índice (INPC, IPCA, CDI, etc.) e acrescido de uma base de correção (custo de oportunidade ou "hurdle rate"). Propostas que eventualmente prevejam mecanismos de aceleração de pagamento de taxa de performance para o Gestor ("catch-up") poderão sofrer penalizações conforme seu potencial impacto no retorno esperado aos cotistas do Fundo, sendo passíveis de desclassificação na etapa de Análise Gerencial e Jurídica caso a BNDESPAR constate que o mecanismo não atende ao seu melhor interesse.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo contará com 1 (uma) fase eliminatória e 2 (duas) fases classificatórias, a seguir especificadas:

Na primeira fase, considerada eliminatória, as Propostas serão avaliadas por equipe técnica do Sistema BNDES especificamente de acordo com os critérios eliminatórios descritos no item 5.1 deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção.

As Propostas que atenderem a todos critérios eliminatórios estarão habilitadas a seguir no processo seletivo, que será composto por 2 (duas) fases classificatórias.

Durante a primeira fase classificatória, todas as Propostas não eliminadas serão avaliadas, conforme a Modalidade de Fundo apresentada, por equipe técnica do Sistema BNDES, seguindo os critérios classificatórios descritos no item 5.2 deste Edital, sendo atribuídas notas de 1,00 (um) a 5,00 (cinco) a cada um dos subcritérios expostos neste Edital. A nota de cada critério será obtida por média simples dos subcritérios.

Caso haja dúvidas por parte da equipe técnica do Sistema BNDES na interpretação de qualquer informação contida nas Propostas, a equipe técnica, poderá, a qualquer momento entre o recebimento das Propostas e a divulgação das Propostas qualificadas para apresentação presencial,



conforme cronograma constante do item 10 deste Edital, a seu exclusivo critério, enviar questionamento por e-mail ao proponente acerca das dúvidas levantadas, sendo certo que a resposta deverá retornar em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desconsiderada.

Ao final da primeira fase, a cada Proposta será conferida uma nota consolidada, respeitando as ponderações dos critérios classificatórios, conforme disposto no item 5.2 deste Edital. Serão classificadas para a segunda fase do certame as Propostas mais bem avaliadas, limitadas a 4 (quatro) Propostas na modalidade FIP Capital Semente e 8 (oito) Propostas na modalidade FIP Venture Capital, e desde que tenham obtido uma nota consolidada igual ou superior a 3,00 (três). A nota dessa primeira fase comporá 40% (quarenta por cento) da Nota Final da Proposta.

A segunda fase classificatória consistirá em uma apresentação a ser realizada pela equipe do proponente perante um Comitê de Seleção composto por executivos do Sistema BNDES, em data e hora comunicadas previamente pela BNDESPAR no período indicado no cronograma constante do item 10 deste Edital, a qual irá avaliar as Propostas classificadas para esta fase de acordo com os critérios classificatórios e respectivas ponderações descritos no item 5.2 deste Edital, considerando o material escrito e as apresentações. Ao final da segunda fase, a cada Proposta apresentada será conferida uma nota consolidada, apurada como a média simples das notas de 1,00 (um) a 5,00 (cinco) atribuídas por cada membro do Comitê de Seleção, devendo ser obtida uma nota consolidada igual ou superior a 3,00 (três). A nota dessa segunda fase comporá 60% (sessenta por cento) da Nota Final da Proposta.

A Nota Final da Proposta será obtida pela média ponderada das notas da primeira fase e da segunda fase. As Propostas serão classificadas de acordo com a Nota Final a elas atribuída, em ordem decrescente, desde que tenham obtido notas consolidadas iguais ou superiores a 3,00 (três) em ambas as fases. As demais Propostas estarão eliminadas do processo seletivo.

A Nota Final será atribuída a cada Proposta com 2 (duas) casas decimais (X,XX). Em caso de empate até a segunda casa decimal entre duas ou mais Propostas, será considerado como primeiro critério de desempate, para fins de seleção, a maior nota obtida no critério classificatório "Estrutura de Custos", constante do item 5.2 (iii) deste Edital. Em caso de persistência de empate, será considerada a maior nota obtida no subcritério "Tese de Investimento, Governança e Aderência aos Objetivos da BNDESPAR", constante do item 5.2 (ii), alínea "b" deste Edital.



O resultado final do processo seletivo será divulgado e publicado no site do BNDES, na data indicada no cronograma constante do item 10 deste Edital. Serão convocadas para a etapa de Análise Gerencial e Jurídica (*Due Diligence*), as 2 (duas) Propostas mais bem classificadas na modalidade FIP Capital Semente e as 4 (quatro) Propostas mais bem classificadas na modalidade FIP Venture Capital.

As Propostas convocadas serão analisadas conforme a ordem de classificação no certame em cada Modalidade de Fundo, podendo ser realizadas, a critério da BNDESPAR, análises simultâneas de mais de uma Proposta classificada na mesma Modalidade de Fundo. Caso, ao longo da etapa de Análise Gerencial e Jurídica, sejam constatadas complexidades ou atrasos no cumprimento de condições previstas nas Propostas que impactem o andamento da diligência, a ordem de análise das Propostas poderá ser diferente da ordem de classificação. Em todo caso, a ordem de classificação não determina a ordem de contratação, sendo certo que esta poderá ser diferente daquela.

Em caso de desclassificação de qualquer Proposta na etapa de Análise Gerencial e Jurídica, as demais Propostas classificadas, seguindo a ordem de classificação, poderão ser convocadas em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado do certame. Nesses casos, serão observados todos os demais trâmites de seleção, devendo ser observado o prazo máximo de 2 (dois) anos para aprovação da subscrição das cotas de emissão dos Fundos selecionados pela Diretoria da BNDESPAR, contado da divulgação do resultado final desta Chamada no site do BNDES.

As informações prestadas pelos participantes do presente certame e apresentadas em todas as fases do processo seletivo poderão ser utilizadas pelo Sistema BNDES em âmbito interno e compartilhadas com os membros do Comitê de Seleção, bem como com quaisquer órgãos de controle a que o Sistema BNDES esteja submetido, observada, caso aplicável, a transferência do dever de sigilo.

7. ANÁLISE GERENCIAL E JURÍDICA (DUE DILIGENCE)

Após a divulgação do resultado final da Chamada, terá início a etapa de diligência gerencial e jurídica, a ser conduzida pelas equipes técnica e jurídica da BNDESPAR, na qual será examinada, entre outros aspectos, a exequibilidade da Proposta, cabendo aos selecionados o ônus de comprová-la.



Será verificado nesta etapa se o Gestor e o Administrador do Fundo possuem apontamentos que sejam considerados impeditivos ou não convenientes à subscrição de cotas do Fundo pela BNDESPAR como resultado do processo de seleção.

Será também exigida a apresentação dos documentos considerados obrigatórios pela legislação e pelas normas internas do Sistema BNDES para a contratação do Fundo, bem como quaisquer outros documentos que julgar indispensáveis a essa análise.

Ainda durante esta etapa poderão ser negociadas melhorias para a BNDESPAR em relação à Proposta classificada, sendo certo que o Regulamento do Fundo deverá, em qualquer hipótese, atender aos aspectos mínimos relacionados no presente Edital.

Caso sejam constatadas modificações na Proposta que acarretem desalinhamento em relação aos interesses e às normas internas do Sistema BNDES ou, a critério exclusivo da BNDESPAR, à não conformidade de alguma documentação ou requisito exigido, a Proposta poderá ser desclassificada, podendo as demais Propostas classificadas, seguindo a ordem de classificação, ser convocadas em um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado do certame. Nesses casos, serão observados todos os demais trâmites de seleção.

7.1.1. Regulamento

Durante a etapa de diligência, proceder-se-á à análise e aprovação do Regulamento do Fundo. Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, o regulamento do Fundo deverá, necessariamente, prever os aspectos mínimos relacionados a seguir:

- a) Política de investimentos prevista de forma detalhada no Regulamento, delimitando o tipo de investimento, a exposição máxima por empresa investida e as características básicas das sociedades a serem investidas, a qual deverá estar alinhada com o planejamento estratégico do Sistema BNDES e conter as seguintes delimitações:
 - Os investimentos do Fundo deverão ser efetivados em empresas brasileiras, nos termos deste Edital;
 - II. Será admitida a aquisição de títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas apenas para o caso de FIPs classificados na categoria "Capital Semente", conforme definida pelas normas CVM aplicáveis;



- III. As sociedades a serem investidas pelo Fundo deverão cumprir normas, regulamentos e padrões de proteção à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalho, devendo os instrumentos formalizadores dos investimentos em tais sociedades prever a obrigação de manutenção permanente da regularidade ambiental e adequação à legislação trabalhista;
- IV. Deverá ser vedado ao Fundo investir em sociedades de setores considerados como não passíveis de apoio pelo Sistema BNDES, conforme normativos vigentes ao tempo da aprovação interna do investimento da BNDESPAR no Fundo;
- V. Deverá ser vedado ao Fundo apoiar pessoas jurídicas inadimplentes perante a União e suas autarquias, salvo se houver lei ou medida provisória em vigor que autorize temporariamente, de maneira excepcional, a contratação com o Poder Público sem a apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos; e
- VI. Deverá ser obrigatória a realização de diligência previamente à subscrição dos valores mobiliários ou outros ativos de emissão das sociedades a serem investidas pelo Fundo.
- b) Obrigação de realização de reunião de acompanhamento com a participação da BNDESPAR, com periodicidade mínima semestral, para o acompanhamento dos principais indicadores e resultados operacionais, financeiros e de impacto das sociedades investidas pelo Fundo;
- c) Obrigação de que o Gestor remeta à BNDESPAR relatórios de acompanhamento das sociedades investidas pelo Fundo, com periodicidade mínima semestral, que contemple, dentre outras informações relevantes, a avaliação por valor justo dos ativos investidos realizada pelo Gestor, Administrador ou empresa especializada, conforme o caso;
- d) Deverá ser estabelecido prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação dos cotistas e a deliberação em órgãos colegiados do Fundo dos quais a BNDESPAR participe;
- e) A convocação dos cotistas para deliberação em órgãos colegiados do Fundo dos quais participem deverá ser acompanhada de todas as informações necessárias à tomada de decisão;
- f) Deverá ser estabelecido quórum qualificado para a deliberação pela Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, acerca das seguintes matérias: (i) alteração da política de investimentos



do Fundo; (ii) emissão de novas cotas e/ou aumento do Capital Comprometido; (iii) aumento da taxa de administração e/ou da taxa de performance; (iv) prorrogação do prazo de duração do Fundo; (v) transformação, fusão, incorporação, cisão ou liquidação do Fundo; (vi) aprovação de demonstrações financeiras do Fundo em caso de opinião com ressalva dos auditores independentes; e (vii) encerramento antecipado do período de investimento;

- g) Deverão ser previstas regras e procedimentos que disciplinem as situações de conflito de interesses e benefício particular;
- h) Nos casos de cogestão, deverá estar prevista a solidariedade entre os Gestores;
- i) Deverão ser previstas as hipóteses de destituição do Gestor e/ou Administrador, com e sem justa causa;
- j) Deverá estar previsto que, na hipótese de renúncia do Administrador e/ou Gestor, estes continuarão obrigados a prestar os serviços de administração e/ou gestão do Fundo, conforme aplicável, até que outra instituição venha a lhe substituir ou até que o Fundo seja liquidado, se for o caso;
- k) Deverá estar previsto o pagamento de taxa de performance somente após o Fundo retornar aos seus cotistas o valor integralizado atualizado pela variação de um índice (INPC, IPCA etc.) e acrescido de uma base de correção (custo de oportunidade - "hurdle rate");
- Deverá estar previsto que, em caso de prorrogações adicionais àquelas dispostas em Regulamento, a taxa de administração deverá ser readequada pela Assembleia Geral de Cotistas;
- m) Deverá ser estabelecida, ao menos em relação à classe de cotas subscritas pela BNDESPAR, a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor das cotas subscritas, nos termos do Artigo 1.368-D, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- n) Deverá constar a previsão de registro das cotas do Fundo na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme disposto na Resolução CMN 4.593, de 28 de agosto de 2017;
- o) Deverá haver cláusula no Regulamento indicando o dever do gestor de (i) fornecer aos cotistas informações sobre os aspectos socioambientais da carteira de investimentos; e (ii) de buscar sensibilizar os conselheiros e os órgãos de governança das sociedades investidas quanto a



importância do tema responsabilidade socioambiental, incluindo, mas não se limitando, a regularidade ambiental e trabalhista, a Ecoeficiência e a obtenção de certificações socioambientais relativas a sistemas de gestão, processos ou produtos, conforme a natureza e impacto das atividades e do setor das sociedades investidas; e

p) Deverá constar previsão no sentido de que far-se-á constar no escopo da auditoria anual a que se submeterá o Fundo a elaboração de um relatório que conterá a análise dos gastos realizados pela Administradora e pelo Gestor, com o objetivo de aferir a regularidade do cálculo da Taxa de Administração e demais despesas do Fundo.

A BNDESPAR, o Gestor e Administrador poderão negociar um limite máximo anual para despesas, individual ou agregado, compatível com as atividades do Fundo, a ser previsto no seu Regulamento. As taxas de ingresso ou despesas retroativas que porventura sejam cobradas para as cotas a serem subscritas pela BNDESPAR deverão ser revertidas para o Fundo.

Também deverá ser negociada a inclusão no Regulamento e/ou nos instrumentos formalizadores do investimento da BNDESPAR a previsão de que, em oportunidades de investimento originadas pelo Fundo em que haja viabilidade de coinvestimento com outros investidores, seja oferecida à BNDESPAR a oportunidade de avaliar a participação no coinvestimento, em montante, no mínimo, proporcional a sua participação no Fundo.

Eventual previsão de mecanismo de *catch up* deverá estar restrito a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos valores distribuíveis aos cotistas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO

A Diretoria da BNDESPAR deverá aprovar a subscrição e integralização das cotas de emissão dos Fundos selecionados no âmbito deste Edital em até 2 (dois) anos, contados a partir da data de divulgação do resultado final desta Chamada no site do BNDES.

A classificação e seleção no presente processo seletivo e a conclusão da etapa de Análise Gerencial e Jurídica não conferem ao interessado direito líquido e certo à contratação do Fundo pela BNDESPAR. A efetiva subscrição, pela BNDESPAR, das cotas dos Fundos convocados deverá ser aprovada por suas alçadas decisórias competentes, acompanhada da minuta do Regulamento, do



compromisso de investimento, boletim de subscrição e eventuais outros documentos formalizadores da operação.

Caso, ao longo do prazo de duração do Fundo, sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências não mensuráveis, decorrentes, por exemplo, de circunstâncias adversas econômicas, conjunturais e/ou jurídicas, será admitido que a BNDESPAR altere as condições originalmente estipuladas para a sua participação no Fundo ou delibere a respeito de modificações no seu funcionamento, ainda que isso represente exceção a determinados itens deste Edital e/ou modificação das Propostas apresentadas, observada, sempre que cabível, a governança do Fundo e a decisão final tomada pela instância deliberativa competente.

A análise, pela BNDESPAR, de Propostas de Fundos por meio de Consultas Prévias cujas teses de investimento estejam abrangidas nos parâmetros descritos neste Edital fica suspensa a partir da data de publicação deste Edital e somente será retomada após decorridos 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final deste certame, e desde que já tenham sido iniciadas as diligências para contratação dos Fundos selecionadas nesta Chamada.

9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

A versão eletrônica das Propostas deverá ser apresentada no sistema Portal do Cliente do BNDES, disponível em https://www.portal.bndes.gov.br, nos termos do Roteiro para Encaminhamento de Propostas ("Roteiro"), anexo a este Edital.

Para acessar o Portal do Cliente é necessário o uso de certificado no padrão ICP-Brasil (e-CNPJ) pelo proponente, além de conta gov.br nos níveis prata ou ouro dos usuários que realizarão o preenchimento das informações. As Propostas poderão ser cadastradas a partir de 31/05/2023 até às 18h00 do dia 16/06/2023. O BNDES não poderá ser responsabilizado por qualquer instabilidade ou dificuldade de acesso do proponente a este sistema. Quaisquer dúvidas relacionadas ao uso do Portal do Cliente, funcionalidades, uso do e-CNPJ e da conta gov.br, entre outros aspectos, podem ser sanadas através de consulta ao website https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente/

No Portal do Cliente é possível acessar o Roteiro, bem como encaminhar documentos exigidos e informações complementares. O Roteiro é parte integrante do presente Edital. Propostas



incompletas ou que apresentem formato e/ou estrutura distinta da especificada no Roteiro poderão, a critério exclusivo da BNDESPAR, ser eliminadas do certame.

Toda a comunicação pertinente ao processo, incluindo eventuais dúvidas sobre o Edital de Chamada Pública, deverá ser encaminhada por meio eletrônico através do endereço chamadamultissetorial2023@bndes.gov.br. Determinadas dúvidas, acompanhadas dos devidos esclarecimentos, poderão, a critério da BNDESPAR, ser divulgadas, sem a identificação dos requerentes, no site www.bndes.gov.br/chamadamultissetorial2023.

10. CRONOGRAMA

Abaixo segue o cronograma das etapas do processo seletivo no âmbito do presente Edital:

ЕТАРА	DATA
Prazo para recebimento das Propostas	De 31/05/2023 até às 18h00 do dia 16/06/2023
Divulgação das Propostas qualificadas para apresentação presencial	Até 21/07/2023
Apresentação presencial das Propostas	De 01/08/2023 até 11/08/2023
Divulgação da classificação final	Até 11/09/2023

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas. Nesse caso, as novas datas serão divulgadas no site www.bndes.gov.br/chamadamultissetorial2023.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

ANEXO: Roteiro para Encaminhamento de Propostas